

## **R E S O L U Ç Ã O   N º 05/2017**

**Que dá nova redação à Resolução nº 08/2005, que dispõe sobre regulamentação da entrega de Diplomas e Títulos em Sessões Solenes realizadas pela Câmara Municipal de Campos do Jordão.**

**(de autoria da Mesa da Câmara)**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte:**

**Artigo 1º - Os Títulos e Diplomas concedidos pela Câmara Municipal de Campos do Jordão através de Leis, Decretos e Resoluções em vigor serão entregues, anualmente, nas Sessões Solenes realizadas por esta Casa de Leis, obedecendo as seguintes datas comemorativas e homenagens correspondentes:**

**I – Na Sessão Solene Comemorativa do Aniversário da Cidade de Campos do Jordão serão prestadas as seguintes homenagens:**

- a) Título de Servidor Público Jordanense;**
- b) Título de Desportista Emérito;**
- c) Título de Produtor Rural;**
- d) Título de Trabalhador Jordanense;**
- e) Título de Autoridade Eclesiástica;**
- f) Título de Professor Padrão;**
- g) Título de Professor Padrão da Pré-escola;**
- h) Diploma de Comerciante do Ano;**
- i) Diploma de Empresário do Ano;**
- j) Comenda Ordem da Araucária de Preservação Ambiental e da Paisagem.**
- k) Título de Construtor Jordanense;**
- l) 07 (sete) Diplomas de Reconhecimento (ordem de protocolo)**

**II – Na Sessão Solene realizada em comemoração à data de Emancipação Política do Município serão prestadas as seguintes homenagens:**

- a) 06 (seis) Diplomas de Reconhecimento (ordem de Protocolo)**
- b) Títulos de Cidadão Jordanense**
- c) Título de Cidadão Benemérito da Causa Pública**
- d) Título de Cidadão Emérito**

**Parágrafo único – Os Títulos e Diplomas aprovados pela Câmara Municipal, apontados neste artigo, deverão ser entregues aos respectivos homenageados, nas Sessões Solenes Comemorativas ao Aniversário da Cidade e Emancipação Político-Administrativa do Município, conforme disposto nos incisos I e II, sendo vedada a realização de Sessão Solene exclusiva para este fim.**

**Artigo 2º - Fica instituída uma Sessão Solene a ser realizada, anualmente, mais próximo possível ao dia 12 de outubro, a critério do Presidente da Câmara, em comemoração ao "Dia da Criança", quando serão prestadas as seguintes homenagens:**

- a) Diplomas de Mérito Escolar;**
- b) Diplomas de Mérito Estudantil;**
- c) Diploma de Grande Mérito Escolar;**
- d) Diplomas de Prefeito e Presidente da Câmara Mirins e Juvenis por um Dia;**
- e) Título de Universitário do Ano;**

**Parágrafo Único - Comporão a Mesa dessa Solenidade, juntamente com o Presidente da Câmara e autoridades presentes, os alunos eleitos como Prefeito e Presidente da Câmara Mirins e Juvenis por um dia.**

**Artigo 3º - Fica instituída uma Sessão Solene em comemoração ao Dia do Comerciário, a ser realizada, anualmente, no dia primeiro dia útil após a realização da Sessão Solene de que trata o Artigo anterior, quando serão prestadas as seguintes homenagens:**

- a) Diploma de Comerciário;**
- b) Diploma de Honra ao Mérito (Policia Militar oi Policia Florestal);**
- c) Diploma de Honra ao Mérito (Policia Militar Bombeiro);**
- d) Diploma de Honra ao Mérito (Guarda Municipal)**

**Artigo 4º - Fica mantida a legislação em vigor para concessão dos Títulos e Diplomas em questão, tratando essa resolução exclusivamente sobre data de entrega das homenagens.**

**Artigo 5º - A saudação ao(s) homenageado(s) será feita pelo Vereador autor do Projeto e, em caso coletivo de autoria, será escolhido entre os próprios um único Vereador para usar da palavra na Sessão Solene correspondente à entrega do Título e/ ou Diploma.**

**Parágrafo 1º - Os Senhores Vereadores disporão de 03 (três) minutos, improrrogáveis, para homenagear o (a) agraciado (a) durante o espaço reservado a este fim na Sessão Solene que se realizar.**

**Parágrafo 2º - Os (as) agraciados (as) com os Títulos e/ou Diplomas poderão usar da palavra, para agradecimentos, pelo tempo de 03 (três) minutos, no final da homenagem recebida.**

**Artigo 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resoluções nºs. 08/2005 e 01/2017.**

**Câmara Municipal de Campos do Jordão, 31 de outubro de 2017.**

**LUIZ FILIPE COSTA CINTRA**  
**Presidente**

**PAULO SÉRGIO PEREIRA ASSAF**  
**1º Secretário**

**MARIA JOAQUINA DOS SANTOS**  
**2ª Secretária**

**Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Campos do Jordão, em data de hoje. Campos do Jordão, aos 31 de outubro de 2.017.**

**Dr. CARLOS EDUARDO DA SILVA**  
**Chefe de Gabinete da Presidência**